



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº 1291

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a execução de obras públicas, das quais decorram benefícios a imóveis.

Artigo 2º - O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, detentor do domínio útil e possuidor a qualquer título de bem imóvel beneficiado por obra pública.

Artigo 3º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o custo da obra.

§ 1º - No custo da obra serão computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimo.

§ 2º - O custo terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Artigo 4º - O custo da obra será rateado pelos contribuintes de acordo com a área ou testada do imóvel beneficiado, conforme o caso.

§ 1º - Os custos das obras de pavimentação asfáltica serão cobrados de cada proprietário marginal de acordo com a(s) testada(s) do imóvel beneficiado, multiplicado pela largura da via pública, da qual não poderá exceder a 50% (cincoenta por cento) de sua largura.

§ 2º - Os custos das obras de rede de energia elétrica e execução da rede de água e esgoto, serão cobrados proporcionalmente a testada principal dos imóveis beneficiados.

§ 3º - Os custos de muros e passeios (obras), serão exigidos quando o imóvel situado na zona urbana estiver dotado de pavimentação e serviços complementares; rede de água e esgoto; e, rede de iluminação pública e domiciliar, de acordo com os padrões estabelecidos pela Prefeitura, e seu custo será cobrado pela área da obra realizada.

§ 4º - Os custos das obras de guias e sarjetas, serão cobrados de acordo com a testada(s) dos imóveis beneficiadas.

Artigo 5º - O pagamento da Contribuição de Melhoria será feito em 12 (doze) meses, dígito, prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lan

continua...

Adm. 1291